



**CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA Nº. 53/2025**

Atílio Vivácqua - ES, 06 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo,  
no uso de atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - NOMEAR CHEFE DE GABINETE** a Senhora **Lucy Souza Nascimento**, inscrita no CPF nº 082.735.###-02, para exercer as funções descritas na Lei Complementar nº 872/2010 e suas alterações.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Ciente e de acordo:**

  
**Lucy Souza Nascimento**  
Chefe de Gabinete

**GABINETE DO PRESIDENTE,**

  
**Lauro Nascimento Tosta**  
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*

## DECRETOS

### DECRETO Nº 171

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n.º 1360 de 06/12/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.147,70 (Dois mil, cento quarenta e sete reais, setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.147,70
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>				<b>R\$ 2.147,70</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da **REDUÇÃO**, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.147,70 (Dois mil, cento quarenta e sete reais, setenta centavos), conforme segue:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.147,70
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 2.147,70</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATÍLIO VIVACQUA, 13 de Março de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 175, DE 17 DE MARÇO DE 2025

#### **HOMOLOGA CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Processo E-docs nº 2025-14G0F, protocolado nesta Administração, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 585/2002;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologada a cessão da servidora efetiva do Município de Atílio Vivacqua, **LUECY SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, para desempenho de suas atividades na Câmara Municipal de Vereadores de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração da servidora cedida será da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Termo de Cessão nº 07/2025, firmado com o Município de Atílio Vivacqua, de acordo com o §2º do art. 51, da Lei nº 585/2002.

**Art. 3º** - O prazo da presente cessão será de 06/03/2025 até 31/12/2026, de acordo com o artigo 51 da Lei nº 585/2002, alterado pela Lei nº 260/2020, podendo ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, conforme Termo de Cessão.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 17/03/2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 07/2025**

#### **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA/ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na rua Rua Manoel Barros Biar, nº 18, 60, Niterói, CEP: 29.490-000, nesta cidade, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.153/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Sr. **LAURO NASCIMENTO TOSTA**, portador do CPF nº 069.016.757-12, e a servidora **Lucy Souza Nascimento**, matrícula nº 8877, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no município de Atílio Vivacqua-ES, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente Termo é a **Cessão de Pessoal**, entre a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e a Câmara Municipal de Vereadores de Atílio Vivacqua.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:**

**2.1** – Será cedida à Câmara Municipal de Vereadores a servidora **LUCY SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 8877, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada da Secretaria municipal de Administração e Finanças no município de Atílio Vivacqua, para à Câmara Municipal de Vereadores de Atílio Vivacqua.

§ 1º - A servidora acima identificada continuará subordinada às normas impostas pela Lei Municipal nº 585 de 24/12/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Atílio Vivacqua), alterada pela Lei nº 1.260/2020, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 2º - A **CEDENTE** deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão da servidora, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS:**

**3.1.** – O servidor está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade o interesse na cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:**

**4.1** – O servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

**5.1** - O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data de retorno do servidor.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotada antes da cessão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1** - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação até o dia **31/12/2026**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

**7.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES, para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.

**7.2** – Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Atílio Vivacqua/ES, 17 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua  
**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**LAURO NASCIMENTO TOSTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Atílio Vivacqua  
**CESSIONÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LUECY SOUZA NASCIMENTO**  
Servidora

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

-----